

## **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DO INEM**

Certifico que, por escritura de 14 de janeiro de 1988, lavrada de fl. 17 a fl. 18 vº do livro nº. 69\_H das notas do 20º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre Manuel Neves Matias, Maria Helena Viola Domingues Rodrigues, Maria Isabel Domingues do Vale, António Manuel Rodrigues da Silva, Miguel de Faria Rocha da Silva, maria Natália Carvalho Belo Bruno, Maria Cecília Pereira de Bacelar Carrelhas Vaz Pardal, Mário José de Oliveira Viegas Nunes Madeira, Joaquim José Cardoso Lopes Galvão, Rui Machado Geraldês Cordeiro e Maria Luísa Tello Polleri Marques dos Santos, uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção recreativa, cultural e desportiva dos seus associados. No âmbito cultural terá como objetivo prioritário colaborar com os órgãos diretivos do INEM em ordem a desenvolver ações pluridisciplinares ligadas à emergência médica e dirigidas aos seus associados. Também poderá promover atividades sem fins lucrativos, especialmente as relacionadas com fins de interesse social para os seus associados, junto das entidades que com o INEM prosseguem atividades ligadas à emergência médica, promoverá ações no plano cultural, recreativo e desportivo, com vista a valorizar o relacionamento existente e, se possível, melhorá-lo. A Associação terá a sua sede num edifício onde funciona o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), devendo para tal estar devidamente autorizada. A Associação foi constituída por tempo indeterminado. A associação poderá ter associados ordinários e extraordinários. São direitos dos associados participar e convocar assembleias gerais, nos termos dos estatutos, eleger e

serem eleitos e utilizar os serviços da Associação nas condições estabelecidas. São deveres dos associados pagar mensalmente as quotas que vierem a ser definidas pela assembleia geral, participar na vida da Associação, aceitar e cumprir as deliberações dos órgãos competentes da Associação.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e teor parcial, que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20º. Cartório Notarial de Lisboa, 28 de janeiro de 1988. \_ A adjunta, Joaquina Rita Gião de Rodrigues Falcato.

4-0-2718

DR – III Série nº. 35 de 11-02-88